



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei 6273/2025

Autora: Maria Azevedo

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei registrado sob o número 6273/2025 de autoria da Vereadora Maria Azevedo classifica como Patrimônio Cultural Imaterial a esquina localizada no cruzamento entre as ruas General Glicério e Visconde do Rio Branco.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Em análise ao projeto verifica-se que está perfeitamente alinhado com o que dispõe a Lei Municipal nº.: 4347/2016, além de cumprir o disposto no artigo 30, I da Constituição Federal e artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

Destaca-se que o Projeto não padece de vício de iniciativa e está totalmente alinhado com as determinações constitucionais e infraconstitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

III) CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em questão está em perfeita consonância com a Ordem Constitucional, e ajustado conforme a legislação estadual e municipal, pugnando-se, assim por sua admissibilidade.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Taquaritinga, em 24 de abril de 2025.

Maria Aparecida de Azevedo
Presidente

Lívia Zuppani
Vice-Presidente

Fernandes Francisco da Silva
Relator